

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4050

R\$ 3,50

Dia das Crianças: comércio vai sortear 4 passaportes para o Beto Carreiro Word

Paraná colocou 61,6 mil jovens no mercado de trabalho em 2023, melhor resultado do Sul

De janeiro a agosto de 2023, o Paraná criou 61.638 novos empregos para pessoas entre 18 e 29 anos, confirmando a liderança em empregabilidade de trabalhadores desta faixa etária no Sul. O desempenho representou 42% das 144.475 contratações de pessoas com idade até 29 anos na região Sul. Santa Catarina registrou 44.681 empregos para a juventude e o Rio Grande do Sul, 38.156 colocações.



O Dia das Crianças será comemorado nesta quinta-feira, dia 12 e para marcar a passagem da data, a ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Goioerê vai sortear 4 passaportes para o Beto Carreiro World.

PÁGINA 03

IBGE vai visitar 5 mil domicílios no Paraná para mapear informações de saúde

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) começou nesta segunda-feira (9) a coleta da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (PNDS) 2023, realizada em parceria com o Ministério da Saúde. Nos próximos meses, agentes de pesquisa vão visitar aproximadamente 133 mil domicílios, distribuídos em mais de 2,5 mil municípios em todo o País.

Prefeitura prepara cemitérios e lembra prazo para obras: até o dia 27 deste mês



A Prefeitura de Goioerê está informando que obras ou reformas nos túmulos dos cemitérios da sede do município e Distrito de Jaracatiá, podem acontecer até o dia 27 de outubro. Esse prazo se deve em razão dos preparativos do Dia de Finados - lembrado em 02 de novembro. De acordo com a prefeitura, a intenção é proporcionar mais conforto, comodidade e boa acolhida aos visitantes, na data com maior movimentação nos cemitérios. PÁGINA 02

Paraná Combate reúne mais de 2,2 mil atletas de lutas em Cascavel a partir desta quinta

Começa nesta quinta-feira (12) a terceira edição do Paraná Combate, competição de lutas que reunirá, em Cascavel, na região Oeste, 2.268

atletas de 87 municípios. As delegações desembarcam na cidade já nesta quarta-feira (11). As disputas seguem até domingo (15).

Agroindústria familiar paranaense será homenageada no Prêmio Orgulho da Terra 2023

Diversificada e em franco crescimento, a agroindústria familiar no Paraná é mais do que a transformação de alimentos e a venda dos produtos pelos agricultores

familiares: a atividade vem despontando como um motor para o desenvolvimento e o fortalecimento das economias locais nas diversas regiões do Estado.

Copacol doa filés de tilápia para escolas de Moreira Sales

Para melhorar ainda mais o cardápio dos alunos que estudam na rede municipal de ensino, a

Copacol fez na última sexta-feira, a entrega de filés de tilápia para a Educação de Moreira Sales. PÁGINA 03



Cavalcada da Padroeira terá almoço e show musical na Capela do Aeroporto

Muita expectativa para a Cavalcada da Padroeira, que será realizada nesta quinta-feira, dia 12, por féis da Capela do

Aeroporto. O evento terá concentração no Parque de Exposições e seguirá até o Aeroporto.

PÁGINA 02

Agências do Trabalhador ofertam 15,3 mil vagas; confira as oportunidades na sua região

As Agências do Trabalhador do Paraná e postos avançados começam a semana com a oferta de 15.384 vagas de

emprego com carteira assinada no Estado. A maior parte é para auxiliar de linha de produção, com 2.809 oportunidades.



PROMOÇÃO EU MEREÇO!
PARANÁ SUPERMERCADOS

VALE-COMPRAS R\$ 1.000,00

Clube

ABÓBORA MORANGA KG R\$ 1,29

ABÓBORA CABOTIÁ OU BETERRABA KG R\$ 1,67

CENOURA KG OU COCO VERDE UN R\$ 2,97

BANANA PRATA OU LIMÃO TAITI KG R\$ 3,87

Ofertas válidas para 10 a 11 de Outubro de 2023. Para a Loja de Goioerê.

Cheque direto para

10/03/24

CHARME
HOME • WOMEN
calçados • acessórios

@charmmodasgoioere
@charmehomem

Prefeitura prepara cemitérios e lembra prazo para obras: até o dia 27 deste mês



Os serviços de reformas podem ser feitos até o dia 27 deste mês

A Prefeitura de Goioerê está informando que obras ou reformas nos túmulos dos cemitérios da sede do município e Distrito de Jaracatiá, podem acontecer até o dia 27 de outubro. Esse prazo se deve em razão dos preparativos do Dia de Finados - lembrado em 02 de novembro.

De acordo com a prefeitura, a intenção é proporcionar mais conforto, comodidade e boa acolhida aos visitantes, na data com maior movimentação nos cemitérios.

Já os trabalhos de limpeza e pintura estão liberados para serem executados até o dia 30 de outubro. Para facilitar a realização dos serviços, o cemitério estará aberto diariamente das 8 às 11:30 horas e das 14 às 17:30 horas.

Segundo a Prefeitura, além

das melhorias promovidas por parentes de pessoas sepultadas, a administração do cemitério já está realizando diversos serviços para melhorar o aspecto do local.

Entre os serviços realizados, estão limpeza e manutenção, com a capina interna, varrição das vias, recolhimento de entulhos, poda de árvores e pintura dos cruzeiros

e também dos meios-fios.

“Nosso objetivo é deixar toda a estrutura preparada para o Dia de Finados”, cita o secretário de Administração, Gerson de Brito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LEI DE CRIAÇÃO Nº 95/2003 ALTERADA PELA LEI Nº 242/2008
Rua: Souza Neves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO 003/2023

SÚMULA: Aprova a Deliberação 019/2023/CEDI/PR, do Recurso de Repasse para o fundo de Assistência Social, para o desenvolvimento de projetos, programas e ações em prol da população idosa, no valor de R\$ 40.000,00 reais.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que confere a Lei nº 95 de 2003 com as alterações lei nº 242 de 2008;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 9 de outubro de 2023, registrada na ata n. 003/2023;

Considerando a Lei Federal nº 8.842/94;

Delibera:

Art. 1º Aprova a Deliberação 019/2023/CEDI/PR, do Recurso de Repasse para o fundo de Assistência Social, para o desenvolvimento de projetos, programas e ações em prol da população idosa, no valor de R\$ 40.000,00 reais.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua edição, revogada as disposições em contrário.

Janiópolis, 9 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Rua Souza Neves, 371 Centro
CEP: 87.380-000
Janiópolis- Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LEI DE CRIAÇÃO Nº 95/2003 ALTERADA PELA LEI Nº 242/2008
Rua: Souza Neves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO 004/2023

SÚMULA: Elege nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que confere a Lei nº 95 de 2003 com as alterações lei nº 242 de 2008;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 9 de outubro de 2023, registrada na ata n. 003/2023;

Considerando a Lei Federal nº 8.842/94;

Delibera:

Art.1- Elege nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Presidente: Maria Aparecida Rodrigues

Vice – Presidente: Rosilene Vicente Moreira dos Santos

Secretária: Ediane Dionisio

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 9 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Presidente do CMDPI

Muita expectativa para a Cavalgada da Padroeira, que será realizada nesta quinta-feira, dia 12, por féis da Capela do Aeroporto. O evento terá concentração no Parque de Exposições e seguirá até o Aeroporto.

A cavalgada terá início às 9 horas e em segui-

da, às 11 horas, haverá celebração da missa e ao meio dia será servido o almoço, acompanhado de show musical.

A programação prevê ainda, que às 17 horas será realizado o tradicional show de prêmios. Quem comprou ou vai comprar sua cartela, deverá estar presencial-

mente no evento.

A sonorização estará a cargo do comunicador ‘Toninho do Som’.

O evento tem apoio do Café Jesuítas e do Espaço Federal Distribuidora.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 28/11/2022

DECRETO Nº 2770, de 9 de outubro de 2023
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000.0432	35.400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2013.33390300000000000000.0432	27.000,00
Anulação Dotação		Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2013.33390300000000000000.0432	8.400,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Viagem e Urbanismo	05.004.0015.0452.0005.1033.33390300000000000000.0050	44.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Viagem e Urbanismo	05.004.0015.0452.0005.1033.33390300000000000000.0050	44.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2013.33390300000000000000.0010	3.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2013.33390300000000000000.0010	3.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000.0434	29.000,00
Suplementar		Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390300000000000000.0434	15.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervisão		nul - 04948		35.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2013.33390300000000000000.0010	900,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2013.33390300000000000000.0010	900,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Divisão de Esportes	06.002.0027.0812.0006.1011.34490510000000000000.0000	28.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.401.000.000 - 00000		28.000,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.854,85 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Sector de Agricultura	08.002.0020.0605.0011.2011.34490520000000000000.0000	5.854,85

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.34490520000000000000.0000	5.854,85

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38.969,38 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.34490520000000000000.0000	38.969,38

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		nul - 00000		38.969,38

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.33390300000000000000.0000	43.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.111.250.010.000.000.000 - 00000		43.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Dir. de Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0009.0244.0009.2026.34490520000000000000.0095	3.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Dir. de Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0009.0244.0009.2026.33190110000000000000.0095	3.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2013.33390300000000000000.0010	10.000,00
Suplementar		Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.33390300000000000000.0010	9.200,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2013.34490300000000000000.0010	1.050,00
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2021.33350430000000000000.0010	12.000,00
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490300000000000000.0010	3.000,00
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.34490300000000000000.0010	3.150,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390300000000000000.0000	60.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.34490520000000000000.0000	60.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33390300000000000000.0000	35.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		Divisão de Ensino	06.001.0012.0364.0006.2027.33390300000000000000.0000	30.000,00

Art. 27 - Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 9 de outubro de 2023

ISRAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Dia das Crianças: comércio vai sortear 4 passaportes para o Beto Carreiro World

O Dia das Crianças será comemorado nesta quinta-feira, dia 12 e para marcar a passagem da data, a ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Goioerê vai sortear 4 passaportes para o Beto Carreiro World.

O presidente da ACIG, Lenilson Munhoz, cita que além de ter os menores preços, a maior variedade de produtos, o comércio de Goioerê ainda vai premiar os consumidores em uma data tão especial, que é o Dia das Crianças

Ele cita que o sorteio será no dia 16 de outubro e quanto mais cupons o consumidor solicitar, mais chances de ganhar. "Estamos bastante animados e acreditando que as vendas vão nos surpreender", destaca Lenilson.

O presidente da ACIG cita que além do sorteio



Consumidores serão contemplados com sorteio de quatro viagens para o Beto Carreiro World

para o Beto Carreiro, o mesmo cupom vale para o veículo Fiat Toro, que será sorteados no final do ano. Realização: ACIG e

apoio da Prefeitura de Goioerê, Conquista Ambientais Planejados, Sicredi, Dom Vanilla, Amitec, Realme, Expresso Nordeste,

PrestarFarma, Dog King, Fiat Fancar, Colégio Mumbo Mágico, Sindican, Mabú Risórt, Zacarias Chevrolet e E.A.D. Integrado.

Copacol doa filés de tilápia para escolas de Moreira Sales

Para melhorar ainda mais o cardápio dos alunos que estudam na rede municipal de ensino, a Copacol fez na última sexta-feira, a entrega de filés de tilápia para a Educação de Moreira Sales.

De acordo com a secretária Maria Eugênia Viotto, além das escolas e CMEI's, o Lar dos Velhinhos São João Batista e a Apae também foram beneficiados com as doações. "Só temos que agradecer", disse ela.

O objetivo da ação, segundo a Copacol, é oferecer uma alimentação equilibrada através de produtos saudáveis e saborosos, melhorando de forma significativa o cardápio das crianças locais.

No total, foram repa-



Os peixes foram entregues na última sexta-feira: quase meia tonelada de filés de tilápia

sados para a Secretaria de Educação de Moreira Sales, 444 quilos de peixe.

"Nosso muito obrigado à Copaco. Essa parceria vem há alguns anos e tem sido de

extrema importância para o município", disse o prefeito Rafael Bolacha.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 779.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 86/2023 publicada no Diário Oficial do Município em 01/08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.653.109/0001-00, com sede na(o) Rua Santa Catarina, nº 2120, centro, Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(s) senhor(s) RONALDO PARECIDO RAMOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1.200	UND	REFEIÇÃO SELF-SERVICE, ACOMPANHADA COM (COM) REFRIGERANTE 200 ML, A SER FORNECIDO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR.	RESTAURANTE P.D.MOACR	R\$38,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos meios e comprovados os apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os itens ou serviços ou preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexa a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que o representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitante, poderá:

1. registrar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática contida": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato não ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 29 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESTAURANTE RONALDO A. RAMOS
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 43.995,00 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais). Informações complementares através do e-mail: licit.janiopolis@gmail.com ou telefone (41) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 09 de outubro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço, sob nº 035/2023, a(s) empresa(s):

Nome	Vencedores/Valor	Valor
D. E. NALIN NOGUEIRA - ME		R\$ 2.800,00
BOUZA DEDETIÇÃO LTDA		R\$ 1.484,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
D. E. NALIN NOGUEIRA - ME	2	16000	METRO QUADRADO	R\$0,10	R\$1.600,00
D. E. NALIN NOGUEIRA - ME	4	2	SERVIÇO	R\$400,00	R\$1.200,00
BOUZA DEDETIÇÃO LTDA	3	17	SERVIÇO	R\$85,00	R\$1.445,00
BOUZA DEDETIÇÃO LTDA	5	6	SERVIÇO	R\$119,00	R\$719,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 35/2023, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recurso.

Janiópolis/Pr, 05 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 122/2023, Dispensa de Licitação nº 064/2023 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, para a AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) KIT PERSONALIZADO DE PRATO, TALHERES E SACOLA, DESTINADOS AO ALMOÇO DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO LEITOA FUÇADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, no valor total de R\$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais).

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003	DIVISÃO DE CULTURA
2047	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
33593015000000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	59

Janiópolis/Pr, 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 99/2003 ALTERADA PELA LEI Nº 242/2008
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2023

SÚMULA: Aprova o calendário anual 2023 de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa idosa, no uso das atribuições que confere a Lei nº 95 de 2003 com as alterações lei nº 242 de 2008;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 9 de outubro de 2023, registrada na ata n. 003/2023;

Considerando a Lei Federal nº 8.842/94;

Delibera:

Art. 1º Aprova o calendário anual / 2023 de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua edição, revogada as disposições em contrário.

Janiópolis, 9 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Presidente do CMDPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. José Geraldo de Souza, nº. 822, Goioerê PR. - CEP 87.360-000 - Fone/fax 044 3522 11 73
Celso Gamborgi Branco Oficial E. Substituto
Antonio Carlos Alves E. Substituto

EDITAL

CELSO GAMBORGI BRANCO, AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento do disposto no art. 19, § 3º, da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/1979, que a **LOTEADORA MAGRI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.MF. sob o nº. 13.735.587/0001-29, com sede e foro na Avenida América nº. 2349, Zona I, na Cidade de Cianorte PR, representada por seu sócio proprietário Ademir Ribelo Magri, depositou neste Ofício os documentos exigidos e necessários para o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL ECOVILLE", situado na zona urbana da cidade de Moreira Sales PR, no imóvel objeto da Matrícula nº. 31.786, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, com a área total de 39.200,00 metros quadrados, e assim sub-dividida: a) 05 (cinco) quadras e estas sub-divididas em 121 (cento e vinte e um) lotes, destinados a uso residencial, perfazendo a área de 22.639,09 metros quadrados; b) áreas destinadas ao Sistema Viário do Loteamento, perfazendo a área de 12.639,91 metros quadrados; c) área institucional com 1.960,00 metros quadrados; d) área verde com 1.961,00 metros quadrados. - E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal de circulação regional, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal ao início citada. Dou fé.-

Goioerê PR, 25 de setembro de 2023.-


Antonio Carlos Alves
E. Substituto - Port. 11/2016



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone (044) 3532 8160 - Fax (044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@vianet.com.br

PORTARIA Nº 494/2023.
DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede a servidora pública municipal Srª DORALICE RODRIGUES nos termos do requerimento protocolado sob nº. 2027/2023 de 06/10/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal Srª DORALICE RODRIGUES, R.G. nº. 4.300.529-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, 15 (Quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 27/05/2022, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2027/2023 de 06/10/2023, a contar do dia **25/09/2023 à 09/10/2023**, em conformidade com o artigo 2º da Lei complementar Municipal nº. 050/2020 de 13 de Agosto de 2020, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2023.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.766/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 649/2023 e nº 580/2019, indicando que as matrículas 38.181, 38.197 e 38.196 são ruas e estão localizadas no perímetro urbano de Janiópolis/PR.

O Município de Janiópolis, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ismael José Dezanoski, considerando as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 649/2023 e a Lei Municipal nº 580/2019;

DECRETA:

Art. 1º - As ruas indicadas nas Leis Municipais nº 649/2023 e Lei Municipal nº 580/2019, estão localizadas no perímetro urbano do Município de Janiópolis/PR.

Art. 2º - As matrículas nº 38.181, 38.197 e 38.196, (todas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, são ruas localizadas no perímetro urbano do Município de Janiópolis.

I - A matrícula nº 38.181 do CRI 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão é a "Rua José Alexandre Barbosa", sendo que a nomenclatura desta rua foi designada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 649/2023.

II - A matrícula nº 38.197 do CRI 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão é a "Rua Prolongamento da Rua Rio Branco", sendo que a nomenclatura desta rua foi designada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 649/2023.

III - A matrícula nº 38.196 do CRI 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão é a Rua "Wilson Vicente Vieira", sendo que a nomenclatura desta rua foi designada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 580/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 06 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geraldo Moreira, 300 - Centro CEP: 87380-000
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 021/2023

SÚMULA: "Determina ponto facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ BARROS FREIRE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 13 (sexta-feira) de outubro do ano em curso na sede da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em razão do feriado de 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ BARROS FREIRE
Presidente



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 320/2023

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença especial a servidora **JULIO CESAR DOS SANTOS MURAKAMI** matrícula nº 105732, CPF nº 865.258.329-34 e RG nº 6.197.684-1 SSP-PR, por 30 (trinta) dias a partir do dia 01 de outubro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31 de outubro de 2023, referente período aquisitivo de 26/01/2016 a 25/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 05 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2023

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença especial a servidor **MANOEL BARBOZA DOS SANTOS** matrícula nº 18074, CPF nº 490.511.309-10 e RG nº 18074 SSP-PR, por 90 (noventa) dias a partir do dia 05 de outubro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2024, referente período aquisitivo de 15/05/2016 a 19/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 05 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2023

Concede diárias ao Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder em conformidade com a Lei 604/2020, do dia 30/09/2020, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 01/10/2020 três diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI** - CPF nº 279.333.189-91 RG nº 1701470 SSP-PR, em visita ao FORUM ESTADUAL SANEAMENTO E SECRETARIA DO TURISMO para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º O valor concedido será de R\$ 1.078,35 (Um mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a três diárias com pernoites.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora **ROSILENE FELIX SIQUEIRA** - matrícula nº 91553-00, RG 6.998.260-3 SSP-PR, CPF 016.835.129-36, referente ao período aquisitivo de 30/01/2017 A 29/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora **ALEANDRA ALVES DOS SANTOS** - matrícula nº 49620, RG 82038299 SSP-PR, CPF 043.871.179-31, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 A 09/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 325/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidor **APARECIDO LUCAS SIQUEIRA** - matrícula nº 52329-01, RG 6.216.274-0 SSP-PR, CPF 020.760.609-95, referente ao período aquisitivo de 11/02/2011* 10/02/2016 e 11/02/2016* 17/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 04 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidor **ISMAEL MARQUES FERNANDES** - matrícula nº 4570-0, RG 4.939.618-0 SSP-PR, CPF 529.467.119-00, referente ao período aquisitivo de 19/05/2017 A 18/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora **JOCELINA ROSA SIQUEIRA SILVA** - matrícula nº 41360, RG 4.940.317-8 SSP-PR, CPF 019.720.399-03, referente ao período aquisitivo de 08/11/2014 A 07/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2023

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora **TATIANE DE MATOS CAETANO** - matrícula nº 31909, RG 76372063 SSP-PR, CPF 007.477.159-04, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 A 31/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.769/2023

SÚMULA: Designa Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Janiópolis, e dá outras providências.

O Senhor Ismael José Dezanoski, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas citadas abaixo como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a saber:

Membros Governamentais:**REPRESENTANTES DA SAÚDE**

Titular: Aleandra Alves dos Santos

Suplente: Monica Regina de Sousa

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Ediane Natalia Perucco Donisio

Suplente: Franciele Rodrigues Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rosilene Vicente Moreira dos Santos

Suplente: Juliana Gracieli Benatto

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ângela Aparecida Girardo da Rocha

Suplente: José Amâncio da Silva

REPRESENTANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Titular: Aparecido Donizete Paulo

Suplente: Neuzia Justimiano Milioi

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Titular: Elisângela Dias da Silva

Suplente: Rosilene Franco da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Lúcia Gotardo da Silva

Suplente: Sirlei Aparecida Michele Gotardo

REPRESENTANTE DA PASTORAL

Titular: Maria Aparecida Rodrigues

Suplente: Josefa Severina

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis, 9 outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL